



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

A Presidência da República, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso dos produtos ORACLE, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades da Presidência da República.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/07/2007

HORÁRIO: 9h00 horas

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir

das **9h00 horas do dia 16/07/2007, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 27/07/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada através do fax **(0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos produtos oferecidos, **indicando inclusive marca**, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total dos itens cotados, descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**, constante do **Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.4 O prazo de entrega dos produtos de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

5.6.5 A garantia de atualização de licenças dos softwares pelo período de 1(um) ano, a contar do recebimento pela Presidência da República.

5.6.6 A declaração de que prestará serviços de suporte técnico e atualização de software de acordo com o solicitado no **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, pelo período de 1(um) ano, contado do recebimento dos produtos pela Presidência da República.

5.6.7 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.8 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.9 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h00** do dia **27/07/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 047/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **subitem 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação dos serviços com características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital; e

d) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns) cotado(s).**

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Licitação e Contrato, Anexo II - Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato para execução dos serviços objeto deste Pregão terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

15 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

15.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.4** deste Edital.

15.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de até 10 (dez), dias contados da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 17** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 REAJUSTE DO SUPORTE TÉCNICO

18.1 O preço dos serviços de suporte técnico e garantia de atualização de licenças dos softwares proposto não será reajustado durante o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) fornecer licença de uso (por processador) dos produtos Oracle, versão para o sistema Operacional Linux;
- b) fornecer mídias de instalação e manuais de documentação dos softwares;
- c) instalar e configurar os softwares em dois computadores servidores de rede em ambiente de cluster;
- d) fornecer garantia de atualização de licenças dos softwares pelo período de **1(um) ano**, a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- e) executar serviços de suporte técnico pelo período de **1 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- f) instalar os produtos em 2 (dois) servidores INTEL com 2 (dois) processadores, totalizando 4 (quatro) processadores;
- g) prover garantia mínima dos produtos por um período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
- h) prestar serviço de suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 horas por dia aos Softwares ORACLE objeto da contratação, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte da ORACLE e suporte técnico WEB por meio de Internet, acessando o endereço eletrônico da ORACLE Metalink; disponibilização de referências e informações técnicas por meio da Internet, acessando o endereço eletrônico Oracle Metalink que inclui Biblioteca Técnica Eletrônica, Fórum de Debate, Informações sobre Produtos e Banco de Dados de Problemas/Soluções;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção que forem detectados durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- j) manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.;
- k) assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do contrato;
- l) guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da Presidência da República, sendo vedada ao licitante vencedor sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Presidência da República;
- m) seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;

n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato;

o) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República;

p) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

q) Manter durante a execução dos serviços as condições preestabelecidas nesta licitação;

r) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado neste Edital;

c) solicitar ao licitante vencedor, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;

d) informar ao licitante vencedor de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

e) permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor para a execução dos serviços;

f) comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços do licitante vencedor;

g) avaliar e dar aceite aos serviços prestados pelo licitante vencedor;

h) não revelar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir o uso por terceiros dos softwares objeto desta licitação;

i) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

j) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento,

mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 20.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

20.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta

“on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

20.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21 SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

21.8 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à empresa contratada à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

21.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

f) Anexo V – Minuta de Contrato.

22.15 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à taxa fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 16 de julho de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso dos produtos Oracle abaixo relacionados, versão para o sistema operacional Linux, com as respectivas mídias de instalação e manuais, execução de serviços de suporte técnico e garantia de Atualização de Licenças de Software pelo período de um (1) ano.

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Tipo</i>	<i>Qtd.</i>
1	Oracle Database Enterprise	Processador	4
2	Diagnostics Pack	Processador	4
3	Tuning Pack	Processador	4
4	Change Management Pack	Processador	4
5	Configuration Management Pack	Processador	4
6	Real Application Cluster	Processador	4

2. JUSTIFICATIVA

O software de banco de dados Oracle que gerencia e mantém os dados estruturados das principais aplicações em produção é utilizado na Presidência da República, em plataforma Intel, desde 1996. Na versão 8 em que se encontra hoje instalado, é um software descontinuado pelo seu fabricante que não garante mais suporte técnico em caso de falha do sistema.

Diversas aplicações que atendem às áreas administrativas, gerenciais e estratégicas da PR utilizam aplicações suportadas por este software. Entre elas, destacam-se as abaixo relacionadas:

- Informações do Acervo Presidencial - Infoap
- Patrimônio, Almoxarifado e Compras
- Pessoal
- Passagens e Diárias
- Informações Parlamentares
- Nomeações
- Sisac – Controle de Ações de Comunicação
- Siarf – Aplicação de Recursos Federais
- Thesaurus – Biblioteca

Estas aplicações e outras são utilizadas por clientes essenciais ao funcionamento da estrutura da Presidência da República tais como:

- Casa Civil
- Gabinete de Segurança Institucional
- Secretaria Geral
- Subchefia para Assuntos Jurídicos
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
- Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
- Comissão de Ética Pública
- Secretaria de Administração da Casa Civil
- Diretoria de Recursos Humanos
- Diretoria de Recursos Logísticos
- Diretoria de Documentação Histórica

A sobrevivência destas aplicações e, em consequência, os benefícios gerados em sua utilização dependem da manutenção e continuidade deste software gerenciador de banco de dados.

A Diretoria de Tecnologia da Informação já efetuou estudos dos impactos de eventual migração das bases de dados atualmente em Oracle para software livre de banco de dados como Postgresql e Mysql. O trabalho de migração seria intenso devido à integração das aplicações entre si e à vinculação com a própria estrutura do SGBD. Além do alto custo envolvido, este trabalho demandaria tempo integral do pessoal técnico da área de desenvolvimento de sistemas e impediria o atendimento às demandas de novos sistemas e manutenções evolutivas e corretivas dos sistemas atualmente em produção.

Tendo em vista os motivos expostos, optou-se por adquirir o pacote completo do Oracle Database 10g, que representa um grande avanço na tecnologia de banco de dados pois introduz novos recursos de gerenciamento automático e automatiza tarefas como alocação de memória das instâncias de banco de dados, faz gerenciamento de dispositivos de armazenamento das bases de dados, e efetua coleta de estatísticas para otimização de performance. Além disso oferece suporte à tecnologia de computação em grid que constitui uma tecnologia que deverá trazer importantes benefícios como estender ainda mais a disponibilidade dos recursos computacionais e, conseqüentemente, permitir que esses recursos sejam compartilhados de forma mais dinâmica em uma infra-estrutura computacional flexível e escalável, que permite aproveitar melhor os recursos computacionais e atender com mais eficiência aos picos de demanda.

Os componentes do pacote de software a ser adquirido estão descritos abaixo :

Oracle Database Enterprise Edition

Oracle Database 10g Enterprise Edition oferece alta performance, escalabilidade e segurança em configurações com servidores em cluster ou com apenas um servidor. Apresenta recursos para suportar alto volume de transações, e aplicações de gerenciamento de conteúdos.

O Oracle Enterprise Edition:

- Protege contra falha de servidor, falha de site, e erro humano.
- Apresenta alta segurança, recursos para auditoria e encriptação de dados.
- Inclui alto desempenho em aplicações "data warehousing".

Oracle Diagnostics Pack

Monitora, diagnostica e mantém a integridade de bancos de dados, sistemas operacionais e aplicações. Análises históricas e em tempo real são usadas

automaticamente para evitar problemas antes de ocorrerem. Provê características de “planejamento de capacidade” que permitem que os usuários possam facilmente planejar requerimentos de recursos de futuros sistemas.

Oracle Tuning Pack

Otimiza o desempenho do sistema identificando e fazendo “tuning” da base principal e de gargalos de aplicação, como SQL ineficiente, estruturas pobres de dados e uso impróprio dos recursos do sistema. De maneira pró-ativa, encontra oportunidade de “tuning” e automaticamente gera as análises e mudanças requeridas para melhora de desempenho do sistema.

Oracle Change Management Pack

Ajuda a eliminar erros e perda de dados quando é realizado upgrade de banco para suporte a novas aplicações. Analisa o impacto e dependências complexas, associadas com mudanças de aplicações e automaticamente executa atualizações de banco. Usuários procedem à mudança de forma segura, com assistentes fáceis de usar.

Configuration Management Pack

Este pacote oferece ferramentas para promover a padronização econômica de configurações de hardware e software, incluindo inventário de ativos detalhado e rastreamento de configurações, gerenciamento e monitoração de políticas, pesquisas e relatórios completos, rastreamento de alterações da configuração e aconselhamento de corretivos críticos.

Real Application Cluster (RAC)

O ambiente de Cluster consiste no uso coordenado de vários servidores interligados, atuando como se fossem um único grande computador (conceito de Grid Computing). Nos servidores interligados, há apenas o sistema operacional instalado. O banco de dados Oracle (software, estrutura lógica e estrutura física), fica alocado em uma unidade externa de armazenamento (Storage), gerenciando e utilizando os recursos de todos os servidores interligados (processadores e memória). Para o Oracle, é como se houvesse um único servidor que contasse com a somatória de recursos de todos os servidores interligados.

Em caso de parada não planejada de um dos servidores do Cluster, o próprio Oracle Database irá transferir os usuários conectados do servidor parado para o(s) outro(s) automaticamente, sem interromper a disponibilidade do ambiente.

Se a necessidade for a de substituir, retirar ou acrescentar servidores (nós) ao Cluster, também não será necessário interromper a disponibilidade do ambiente. Através do painel de controle do Cluster (Grid), gerencia-se os nós que entram e/ou saem do ambiente. O Oracle se encarrega de distribuir automaticamente a carga de conexões conforme a demanda pelos nós ativos.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para:

- Fornecer licença de uso (por processador) dos produtos Oracle abaixo relacionados, versão para o sistema Operacional Linux.

Item	Discriminação	Tipo	Qtd
1	Oracle Database Enterprise	Processador	4
2	Diagnostics Pack	Processador	4
3	Tuning Pack	Processador	4
4	Change Management Pack	Processador	4
5	Configuration Management Pack	Processador	4
6	Real Application Cluster	Processador	4

- Fornecer mídias de instalação e manuais de documentação dos softwares relacionados.
- Instalar e configurar os softwares relacionados em dois computadores servidores de rede em ambiente de cluster.
- Fornecer garantia de Atualização de Licenças de Software pelo período de 1 (um) ano.
- Executar serviços de suporte técnico pelo período de um (1) ano.

Os produtos deverão ser instalados em 2 (dois) servidores INTEL com 2 (dois) processadores, totalizando 4 (quatro) processadores.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os softwares deverão ser entregues em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.238.525,00 (Um milhão e duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada no mercado que resultou na planilha de composição de custos abaixo:

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Licença de uso	Valor Atualização e suporte
1	Oracle Database Enterprise	4	570.094,00	117.976,00
2	Diagnostics Pack	4	42.757,00	8.848,00
3	Tuning Pack	4	42.757,00	8.848,00
4	Change Management Pack	4	42.757,00	8.848,00
5	Configuration Management Pack	4	42.757,00	8.848,00
6	Real Application Cluster	4	285.047,00	58.988,00
	Subtotal (R\$)		1.026.169,00	212.356,00
Valor total (R\$)				1.238.525,00

No valor do pacote de software foi considerado o licenciamento do tipo "Processador" e a quantidade de 4 (quatro) processadores.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Quanto ao serviço de suporte e atualização de software

1. O suporte técnico será prestado 7 (sete) dias por semana, 24 horas por dia aos Softwares ORACLE objeto deste Termo de Referência, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte da ORACLE e suporte técnico WEB por meio de Internet, acessando o endereço eletrônico da ORACLE Metalink; disponibilização de referências e informações técnicas por meio da Internet, acessando o endereço eletrônico Oracle Metalink que inclui Biblioteca Técnica Eletrônica, Fórum de Debate, Informações sobre Produtos e Banco de Dados de Problemas/Soluções.
2. A subscrição de atualização compreenderá a atualização de Releases e Versões dos Softwares ORACLE objeto deste termo, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela ORACLE do Brasil e também:
 - Disponibilização de documentação atualizada via Oracle Metalink;
 - Acesso ao Oracle Metalink para obter informações sobre "bugs" e patches" (correções de códigos);
 - Prioridade para registrar um chamado técnico TAR (Technical Assistance Request) através do Oracle Metalink;

6.2. Obrigações da empresa contratada

1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.
2. Prover garantia mínima dos produtos por um período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção que forem detectados durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
5. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
6. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes do presente contrato.
7. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante.
8. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de produtos.

Brasília, 27 de junho de 2007

Marco Antonio Rosa

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2007

Item	Produto	Qtd.	Preço Unitário da Licença de Uso (R\$)	Preço Total da Licença de Uso (R\$) (A)	Preço Unitário da Atualização e Suporte (R\$)	Preço Total da Atualização e Suporte (R\$) (B)	Preço Total do item (R\$) (A) + (B)
1	Oracle Database Enterprise	4					
2	Diagnostics Pack	4					
3	Tuning Pack	4					
4	Change Management Pack	4					
5	Configuration Management Pack	4					
6	Real Application Cluster	4					

1. Observações:

- a)** os preços unitário e total dos itens cotados, descritos nesta **planilha**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- b)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- c)** o prazo de entrega dos produtos de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;
- d)** garantia de atualização de licenças dos softwares pelo período de 1(um) ano, a contar do recebimento pela Presidência da República.

2. Declarações:

a) declaro que esta empresa prestará os serviços de suporte técnico e atualização de software de acordo com o solicitado no **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, pelo período de 1(um) ano, contado do recebimento dos produtos pela Presidência da República;

b) declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2007

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE
PRODUTOS ORACLE, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

PROCESSO Nº 00140.000190/2007-45

CONTRATO Nº /2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 552.828.221-72, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 312, de 06/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 47/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000190/2007-45, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto aquisição licença de uso dos produtos ORACLE, consoante especificações constante de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 47/2007 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar os softwares no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.
- 2) Fornecer licença de uso (por processador) dos produtos Oracle, versão para o sistema Operacional Linux.
- 3) Fornecer mídias de instalação e manuais de documentação dos softwares.
- 4) Instalar e configurar os softwares em dois computadores servidores de rede em ambiente de cluster.
- 5) Fornecer garantia de atualização de licenças dos softwares pelo período de (.....), a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, conforme proposta apresentada.
- 6) Executar os serviços de suporte técnico pelo período de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.
- 7) Instalar os produtos em 2 (dois) servidores INTEL com 2 (dois) processadores, totalizando 4 (quatro) processadores.
- 8) Prover garantia mínima dos produtos por um período de (.....) meses, a contar do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.
- 9) Prestar serviços de suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia aos Softwares ORACLE, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte da ORACLE e suporte técnico WEB por meio de Internet, acessando o endereço eletrônico da ORACLE Metalink, disponibilização de referências e informações técnicas por meio da Internet, acessando o endereço eletrônico Oracle Metalink que inclui Biblioteca Técnica Eletrônica, Fórum de Debate, Informações sobre Produtos e Banco de Dados de Problemas/Soluções.
 - 9.1) A subscrição de atualização compreenderá a atualização de Releases e Versões dos Softwares ORACLE objeto deste termo, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela ORACLE do Brasil e também:
 - 9.1.1) Disponibilização de documentação atualizada via Oracle Metalink;
 - 9.1.2) Acesso ao Oracle Metalink para obter informações sobre "bugs" e patches" (correções de códigos);
 - 9.1.3) Prioridade para registrar um chamado técnico TAR (Technical Assistance Request) através do Oracle Metalink.
- 10) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção que forem detectados durante sua vigência, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 11) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 12) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes deste Contrato.

13) Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**.

14) Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos.

15) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

17) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18) Manter durante a execução dos serviços as condições preestabelecidas no Pregão 47/2007.

19) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto contratado.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado neste Contrato.

3) Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

4) Informar à **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

6) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da **CONTRATADA**.

7) Avaliar e dar aceite aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

8) Comprometer-se a não revelar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir o uso por terceiros dos softwares objeto deste Contrato.

9) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

10) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança, consoante o valor abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE.	VALOR LICENÇA DE USO	VALOR ATUALIZAÇÃO E SUPORTE
1	ORACLE DATABASE ENTERPRISE	4		
2	DIAGNOSTICS PACK	4		
3	TUNING PACK	4		
4	CHANGE MANAGEMENT PACK	4		
5	CONFIGURATION MANAGEMENT PACK	4		
6	REAL APPLICATION CLUSTER	4		
SUBTOTAL R\$				
VALOR TOTAL R\$				

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e a liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do software, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços de suporte técnico e garantia de atualização de licenças dos softwares proposto não será reajustado durante o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total **R\$** (.....), correrão a conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

Subcláusula Sétima - Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

Subcláusula Oitava - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Nona - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA